



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230522u09327036000159i09327036000159

Número da Nota

00000104

Data e Hora de Emissão

22/05/2023 10:21:58

Código de Verificação

QMCL-GKU1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.327.036/0001-59**

Inscrição Municipal: **1.075.427-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PONTTUAL COMERCIO SERVICOS CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

Nome Fantasia:

Tel.: **21-99303-3373**

Endereço: **AVN HENFIL 65, APTO 0905 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-641**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **cristianegsantos2008@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **362.933.347-87**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**

Endereço: **RUA BARAO DE ICARAI 25, 503 - FLAMENGO - CEP: 22250-110**

Tel.: **(21)25535251**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **beneditadasilva@globo.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parcela 05/24.

Nota referente ao mês de MAIO de 2023.

Pagamento em dinheiro a vista.

Locação de Mobiliário de Escritório e de equipamentos de informática abaixo discriminados:

03 - COMPUTADORES DESKTOP AMD SEMPROM - 4GB de HD MEMORIA RAM - 500GB DE HD;

03 - MONITOR LCD 15";

03 - GRAVADOR PARA DVD;

03 - MOUSE;

03 - TECLADO;

01 - NOTEBOOK;

01 - IMPRESSORA LASER COLOR MULTIFUNCIONAL;

03 - MESAS DE ESCRITORIO;

03 - GAVETEIROS;

01 - MESA DE CENTRO PARA RECEPÇÃO;

01 - MESA LATERAL PARA RECEPÇÃO;

05 - CADEIRAS GIRATORIAS.

OBS: Correção do endereço do Tomador de Serviço:

End.: Avenida Nilo Peçanha, Nº50 - Sala 1118 - Centro do Rio de Janeiro -

Cep.: 222250-110.

VALOR DA NOTA = R\$ 2.800,00

Serviço Prestado

01.06.01 - assessoria ou consultoria em informática

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	5,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.